

Toledo, 18 de agosto de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Setor de Licitação e Contratos

**Solicitação de Prorrogação Contratual**

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação, estamos comunicando a Prefeitura o nosso interesse em dar continuidade à execução do contrato nº 78/2018 prorrogando por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Beatriz Both Prestes  
Departamento Comercial e Contratos  
Fone/ Whats: 3351-5000  
E-mail: [comercial@equiplano.com.br](mailto:comercial@equiplano.com.br)

「76.030.717/0001-48」  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
「CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR」





## **Correspondência Interna**

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2023.

**De:** Secretaria de Administração

**Para:** Licitação

**Assunto:** Prorrogação de Prazo

Mediante autorização desta Secretaria e considerando o Contrato vigente entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Equiplano Sistemas, visar o fornecimento de licenciamento não exclusivo de software para gestão pública municipal, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que limitado ao disposto no art. 57, inc IV da Lei 8.666/93, conforme previsão em contrato sob o nº 78/2018 decorrente da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº05/2018 anteriormente assinado entre as partes.

Considerando que o serviço de licenciamento de software de gestão pública é na realidade uma hipótese cristalina de serviço continuado e essencial a administração pública, na qual não pode ser interrompido, pois está atrelado a realização de diversos serviços cotidianos dos servidores públicos, em diversos setores, tais como setor contábil, tributário, licitação e compras, recursos humanos, dentre outros, assim com atrelados ao cidadão, quando acessar por exemplo o portal da transparência e caso houvesse sua interrupção desencadearia em sérios prejuízos ao Município de Nova Santa Bárbara.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Em que pese o contrato assinado prever a prestação do serviço limitado a 48 meses, o serviço na realidade é contínuo, sendo o correto ser observado o prazo de 60 meses contido no art. 57, inc II da Lei 8.666/93, tanto é que o contrato sofreu 5 sucessivas prorrogações de prazo e de valor, levando a última prorrogação ao prazo de execução final até o dia 08/09/2023, totalizando com isso 60 meses de vigência.

Ocorre que a entidade já esta a beira de encerrar a licitação atualmente contratada junto a atual fornecedora e ainda não conseguiu se planejar adequadamente para a abertura de uma nova licitação e sabe-se que o objeto a ser licitado é complexo e de notória especialização, afinal de contas estamos falando de sistemas informatizados que devem além de seguir um padrão mínimo estarem adaptados à realidade local, por meio de atendimento ao Código Tributário Municipal, Estatuto do Servidor Público e Decretos regulamentadores, não devendo e muito menos podendo ser feito pelos setores competentes as pressas, sob pena de ser publicado um edital eivado de vícios e irregularidades, as quais podem resultar em pedidos de impugnações, representações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultando na revogação do certame e recomeço de toda a etapa interna de uma licitação, que precisa ser cumprida dentro dos parâmetros legais.

Ainda sobre o tema, sabendo que o planejamento é um princípio e dever da administração, para que os setores possam se planejar visando abrir um novo processo licitatório adequado a realidade do município e em conformidade a legislação vigente e princípios administrativos para contratação de licenciamento de software de gestão pública municipal, admite-se excepcionalmente neste caso uma nova prorrogação do contrato atualmente vigente com a atual fornecedora do serviço de software para gestão pública municipal, garantindo a prestação dos serviços contínuos aos servidores públicos e cidadãos do Município de Nova Santa Bárbara por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 57, §4º da Lei 8.666/93, vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

284

*relativos:*

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."*

Por fim, também de justificativa a tempestividade do direito de repactuar o contrato objetivando a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 78/2018, uma vez que a vigência do atual contrato finda em 08/09/2023.

Não obstante tudo que já fora exposto, juntamos à presente, a concordância da empresa em dar continuidade à execução do contrato n.º 078/2018, por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Att,

**Cristiano de Almeida**  
Secretário de Administração



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 78/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com vencimento em **08/09/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 078/2018

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 078/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Equiplano Sistemas Ltda.

A Secretaria de Administração, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, sob o argumento que se trata de hipótese típica de serviço continuado e essencial a administração, e sua descontinuidade desencadearia sérios prejuízos ao Município de Nova Santa Bárbara.

Verifica-se conforme relatado, pela secretaria solicitante, que referido contrato já foi aditivado por 60 (sessenta) meses, e finalizaria em 08/09/2023, no entanto ainda não foram a dotadas todas os trâmites necessários para efetivar nova contratação, estando o procedimento licitatório, ainda em sua fase interna de planejamento, razão pela qual requer o aditamento com base na exceção do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 4º da Lei 8666/93 que assim determina:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ademais, o fiscal do contrato ratifica o posicionamento da secretaria de administração, e afirma que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente e de forma satisfatória, conforme atestado pelos respectivos setores e departamentos.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e concordância do fornecedor, de aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, e abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

288

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 113/2023**

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 78/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Cristiano de Almeida, Secretário de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 12 (doze) meses, o contrato n° 78/2018, decorrente da Tomada de Preço N° 5/2018, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 11.085,71** (onze mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando **R\$ 133.028,52** (cento e trinta e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações





# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 - Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	255.693,74	384.306,26
001 - Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	255.693,74	384.306,26
04.122.0070.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	255.693,74	384.306,26
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	238.023,74	121.976,26
00400 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	17.670,00	262.330,00
<b>Total Geral</b>	<b>360.000,00</b>	<b>640.000,00</b>	<b>255.693,74</b>	<b>384.306,26</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023

Contas de despesa: 400

291



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Ref. Procedimento Administrativo que visa o  
aditamento do Contrato nº 78/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando a Dotação Orçamentária apresentada pelo Departamento de Contabilidade, o Parecer Jurídico e Correspondência Interna proferida pela Secretaria de Administração, **AUTORIZA** o aditamento ao Contrato Administrativo nº 78/2018, prorrogando-o pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme previsão contida no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, afastando-se o reajuste previsto no parágrafo único da cláusula quarta do Contrato nº 78/2018 e mantendo-se os valores fixados em seu 5º Termo Aditivo, conforme disposto em Correspondência Interna nº 113/2023.

O serviço de licenciamento de software de gestão pública se trata de hipótese de serviço continuado e essencial a Administração, não podendo ser interrompido, vez que atrelado a realização de inúmeros serviços cotidianos dos servidores públicos municipais em diversos setores, estando, também, vinculado ao cidadão através do portal da transparência, de modo que sua interrupção resultaria em vários prejuízos ao Município de Nova Santa Bárbara.

Desse modo, a excepcionalidade prevista no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93 é aplicável, porquanto com o aditamento do Contrato Administrativo nº 78/2018 será possível a continuidade dos serviços prestados pela Contratada, disponibilizando prazo hábil para que a municipalidade realize planejamento para conclusão de nova contratação para manutenção destes serviços.

Somado a isso, restou demonstrado que o Contrato Administrativo nº 78/2018 vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo a administração



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

pública municipal, tendo em vista que os serviços vêm sendo prestados regularmente e de forma satisfatória, o que corrobora a viabilidade da medida, que se mostra a mais vantajosa nesta oportunidade.

Nova Santa Bárbara, 30 de Agosto de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:12 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **5E0B.1F20.E127.E658**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48  
**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081705533902130392

Informação obtida em 30/08/2023 15:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada por seu procurador, **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, inscrito no CPF nº 857.230.619-68, RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 78/2018, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 13 de setembro de 2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/09/2024**, conforme previsão constante na cláusula terceira do contrato, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 11.085,71** (onze mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), mensais, totalizando **R\$ 133.028,52** (cento e trinta e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

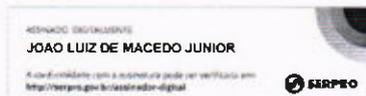
E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



**João Luiz de Macedo Junior**

Equiplano Sistemas Ltda – Contratada

*Thayla H. M. do Amaral Pereira*  
**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Assessor Jurídico

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



## A fiscal do contrato n/ 78/2018 - Equiplano

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>  
**Data** 30/08/2023 16:14

 7° Aditivo Contrato 78 2018 Equiplano - Prazo e Valor.pdf (~127 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 7° termo aditivo ao contrato n° 78/2018, decorrente da Tomada de Preços n° 5/2018, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é o licenciamento de programas de informática, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2536 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 30 AGOSTO 2023

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII  
 IMPRENSA OFICIAL –  
 Lei nº 660, de 02 de  
 abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
Cristiano de Almeida

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2536/2023-[01] - Data 30/08/2023

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2022

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

**OBJETO:** Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 41.093,63 (quarenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 30/08/2023.

Edição: 2536/2023-[02] - Data 30/08/2023

#### EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 78/2018.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério e a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 133.028,52 (cento e trinta e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/09/2024.**

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 30/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

300

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018**

Aos 04 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 5/2018, numeradas do nº 281 ao nº 300, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações